



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivos		
LEI N.º	FLS.	
2612	022	Ape

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.612

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE PRÓ-MEMÓRIA DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

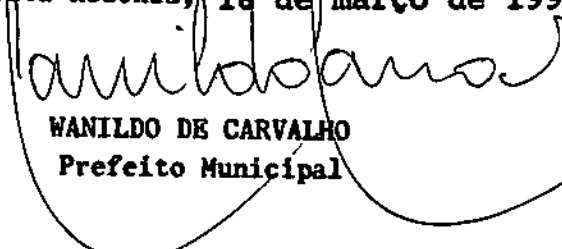
**Artigo 1º** - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Pró-Memória de Volta Redonda, pessoa jurídica de direito privado fundada em 28 de setembro de 1989, com estatutos aprovados em Assembleia Geral de 20/11/1989 e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas (1º Ofício) de Volta Redonda, no livro A-2, fls. 165, sob o nº 1.532.

**Artigo 2º** - A Sociedade a que se refere o artigo anterior, por solicitação da Administração Municipal, manifestar-se-á sobre os assuntos que digam respeito a memória da cidade, o tombamento ou interesses do Município de Volta Redonda.

**Parágrafo Único** - Com fundamento neste artigo, fica facultado à Sociedade a emissão de parecer técnico ou o encaminhamento de propostas de real interesse municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de março de 1991.

  
WANILDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 071/90

Autor: Vereador Júlio Maria Tavares de Castro

lcp.

